



## LEI Nº. 2.823/2024

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação de Carros Antigos os Caravelhos de Anchieta - SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, CNPJ 46.387.702/0001-70, com endereço na Rua Mato Grosso, 421, Centro, cidade de Anchieta, Santa Catarina.

**Parágrafo único.** O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para o exercício de 2024 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** O repasse financeiro definido nesta Lei visa subsidiar, parte dos dispêndios da realização do 6º Encontro de Carros Antigos.

**Art. 3º** Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

**Art. 4º** A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento do Município, a saber:

ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE: 001 - TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES

(147) 3.3.50.00.00.0000 – 1.500.7000.0000 - Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$ 8.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 17 de maio de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
*Prefeito Municipal*

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**Jackline Appio**- Secretária de Administração e Gestão.

